

LEI Nº 413/2013
DE: 19 DE MARÇO DE 2013

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar locação de imóvel para instalação do Paço Municipal na cidade de Santo Antônio do Leste - MT.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar locação de um imóvel situado no centro da cidade, constituído de um prédio com 619,92m² (seiscentos e dezenove metros e noventa e dois centímetros quadrados) para ser utilizado como Paço Municipal.

Parágrafo Único – A locação do imóvel acima citado deverá obedecer os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

em contrário.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 19 DE MARÇO DE 2013**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**